



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de fevereiro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57

LEI MUNICIPAL Nº 485/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 92.000,00 noventa e dois mil reais**), com escopo de fomentar a Proteção Social Básica do município de Diamante, em razão de recursos advindos de Emenda Parlamentar.

Parágrafo Único - A discriminação do Crédito Especial no *caput* desse artigo será assim distribuída:

02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 - 244 – 2093.....**R\$ 92.000,00**

Objetivo: Os recursos destinados, classificam-se como custeio e serão repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à estruturação da rede física do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

44.90.51 – 1.660 - Obras e instalações.....	R\$ 69.000,00
44.9052 – 1.660 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 23.000,00
TOTAL.....	R\$ 92.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de fevereiro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57

02.080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 – Administração

122 – Administração Geral

2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


33.90.39 – 1500.000– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$
92.000,00

TOTAL.....R\$ 92.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação por ora proposta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante – PB, 27 de Fevereiro de 2023.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL